

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA Nº 001/2026

O presente edital visa credenciar Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação do Pará, interessadas na prestação de serviços à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, com vistas a atuar na certificação de competências profissionais, nas diversas regiões paraenses, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 4.146/2024, art. 41 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CP nº 01/2021 e Resolução CEE/PA nº 443/2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 4.146, de 26 de agosto de 2024, torna público o presente Edital de Credenciamento de Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, devidamente credenciadas e autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação do Pará – CEE/PA a promover processos de certificação de competências profissionais, nos termos do art. 41 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CP nº 01/2021, bem como em conformidade com a Resolução CEE/PA nº 443/2025. O credenciamento ora instituído se destina às instituições interessadas na prestação de serviços a esta Secretaria para certificação de competências no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica, abrangendo diversas regiões do Estado do Pará, observadas as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, com atuação na área de educação, para a prestação de serviços à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, voltados à certificação de competências profissionais em diferentes áreas do conhecimento, a fim de atender à demanda desta Secretaria nos 144 municípios do Estado do Pará, com previsão de realização de até 3.000 (três mil)

processos de certificação durante a vigência deste Edital.

1.2 Para os fins deste Credenciamento, entendem-se como Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio aquelas que ofertam educação profissional de nível médio, nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância, devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação do Pará – CEE/PA, com experiência mínima de 2 (dois) anos consecutivos comprovada na oferta de cursos técnicos de nível médio, e aptas a promover a Certificação de Competências Profissionais relativamente aos cursos técnicos previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, nos termos do art. 41 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CP nº 01/2021, bem como em conformidade com a Resolução CEE/PA nº 443, de 02 de outubro de 2025.

2. DO PROPÓSITO DO CREDENCIAMENTO:

2.1 O credenciamento se configura como hipótese de inviabilidade de competição, uma vez que possibilita à Administração Pública realizar contratações simultâneas, em condições padronizadas, de Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, desde que observados os requisitos de habilitação e os critérios de remuneração estabelecidos neste Edital.

2.2 O presente credenciamento constituirá cadastro oficial de Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio regularmente credenciadas e habilitadas por curso e município, interessadas em prestar serviços voltados à certificação de competências profissionais em diferentes áreas do conhecimento, abrangendo todos os municípios do Estado do Pará.

2.3 O processo de credenciamento terá caráter contínuo, permanecendo aberto durante toda a vigência deste Edital, e obedecerá às seguintes fases procedimentais:

- a) Impugnação do Edital e pedido de esclarecimento;
- b) Registro do requerimento de participação;
- c) Habilitação;
- d) Interposição de recursos;
- e) Divulgação da lista de credenciados;
- f) Convocação dos credenciados para a formalização das contratações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Só poderão participar do presente credenciamento Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio que estejam credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação e devidamente habilitadas a promover certificação de competência por curso e município, nos termos da Resolução CEE/PA nº

443, de 02 de outubro de 2025.

3.2 As Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio interessadas deverão comprovar a existência de pessoal qualificado suficiente para a realização integral dos processos de certificação de competências profissionais relativamente à unidade de ensino à qual se vincula seu credenciamento, por curso e município, que compreendem as seguintes etapas previstas no art. 5º, §2º, incisos de I a V, da Resolução CEE/PA nº 443, de 02 de outubro de 2025, em conformidade com as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

- a. **Inscrição:** manifestação formal de interesse do trabalhador em participar do processo de reconhecimento de conhecimentos, saberes e competências profissionais para fins de certificação;
- b. **Acolhimento:** apresentação detalhada ao candidato das etapas que compõem o processo de certificação de competências profissionais;
- c. **Matrícula:** formalização e validação da inscrição, mediante entrega da documentação pessoal, acadêmica e profissional, incluindo o Memorial Socioprofissional, nos termos do Anexo;
- d. **Processo de Avaliação:** estabelecimento de critérios específicos para verificação e reconhecimento dos conhecimentos, saberes e competências profissionais do candidato, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
- e. **Entrevista Diagnóstica:** conduzida por profissional habilitado, destinada ao levantamento da trajetória profissional e educacional do candidato;
- f. **Avaliação Teórica:** contemplando questões objetivas, subjetivas e contextualizadas relacionadas às múltiplas áreas de conhecimentos técnicos do curso pretendido;
- g. **Avaliação Prática:** realizada em ambiente específico, compatível com as exigências do curso técnico vinculado ao processo de certificação;
- h. As avaliações deverão conjugar técnicas e instrumentos diversificados, devidamente adaptados às especificidades do trabalhador e às diferentes demandas de desenvolvimento do mundo do trabalho;
- i. **Certificação:** registro formal dos conhecimentos, saberes e competências profissionais validados no processo avaliativo, com a consequente emissão dos documentos comprobatórios para fins de exercício profissional, prosseguimento de estudos e complementação do processo formativo.

3.3 As Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio interessadas deverão ter representação atuante e reconhecida no Estado do Pará, assegurando condições para o desenvolvimento das atividades de

certificação de competências profissionais. A oferta dos cursos e processos de certificação observará a abrangência do credenciamento da instituição junto ao Conselho Estadual de Educação, limitada ao(s) município(s) em que esteja autorizada a atuar e aos cursos para os quais possui ato autorizativo, não sendo permitida a subcontratação.

3.4 As instituições contratadas deverão manter, durante toda a execução contratual, infraestrutura física adequada, equipamentos, sistemas, recursos pedagógicos e equipe técnica qualificada em quantitativo suficiente para assegurar a realização integral dos processos de certificação de competências profissionais, observados os padrões de qualidade exigidos pela legislação educacional, pelas normas do Conselho Estadual de Educação do Pará e pelas disposições deste Termo de Referência.

3.5 A validade do credenciamento das instituições está condicionada à manutenção regular da documentação de habilitação apresentada, principalmente das certidões negativas e ato autorizativos emanados do Conselho Estadual de Educação.

3.6 É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica e física que:

- a. esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
- b. tenha sido declarada inidônea pelo Poder Público e não tenha obtido reabilitação na forma da lei;
- c. apresente-se reunida sob a forma de consórcio;
- d. encontre-se em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SECTET, ou com agente público que atue no processo de contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO:

4.1 Compete à Comissão Especial de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 187, de 17 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Do Pará (DOE/PA), edição nº 36.602 em, 22 de abril de 2026, a análise dos pedidos de credenciamento, cabendo-lhe verificar a documentação apresentada pelas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio e manifestar-se conclusivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

4.2 A Comissão poderá, sempre que necessário à adequada instrução processual, solicitar documentos complementares e realizar diligências, inclusive mediante consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais

dos órgãos emissores, para verificação da autenticidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

4.3 O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, hipótese em que a Comissão emitirá comunicado formal e fundamentado, informando à instituição interessada os motivos da decisão.

4.4 O descredenciamento poderá ocorrer em razão da aplicação de sanções administrativas, da inexecução contratual, da rescisão do contrato, ou ainda a pedido da própria Instituição credenciada, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

5. DAS FASES DO PROCESSO:

5.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, apresentar impugnação por eventual irregularidade ou solicitar esclarecimentos quanto aos seus termos, exclusivamente por meio do endereço eletrônico credenciamentocertificacao@sectet.pa.gov.br.

5.1.2 A Comissão Especial de Credenciamento deverá responder aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

5.1.3 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será retificado e a nova versão será publicada no Portal Compras Pará, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da SECTET, assegurando-se a devida publicidade e transparência.

5.1.4 A impugnação não terá efeito suspensivo, e a decisão da Comissão deverá ser fundamentada nos autos.

5.1.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal Compras Pará, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da SECTET, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2 DO REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:

5.2.1 As instituições interessadas, desde que atendidos os requisitos legais, poderão apresentar requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida no item 5.2.7 deste Edital, a qualquer tempo durante sua vigência, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: credenciamentocertificacao@sectet.pa.gov.br.

5.2.2 O interessado deverá declarar, sem prejuízo das demais declarações previstas em lei, o cumprimento integral dos requisitos de habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências deste Edital.

5.2.3 A falsidade da declaração mencionada no item anterior sujeitará o interessado às sanções

previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e penais cabíveis.

5.2.4 O Requerimento de Credenciamento deverá ser preenchido e assinado conforme modelo constante do Anexo II, e apresentado em conjunto com a documentação exigida, em uma única oportunidade, nos termos do cronograma estabelecido neste Edital.

5.2.5 Não será aceita documentação apresentada por qualquer outro meio que não aquele definido neste Edital.

5.2.6 O Requerimento deverá ser subscrito pelo representante legal da Instituição de Ensino Técnico de Nível Médio ou por procurador devidamente habilitado.

5.2.6.1 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

5.2.7 Deverão ser anexados ao Requerimento de Credenciamento, observada a validade dos documentos, os seguintes comprovantes, em original, cópia autenticada ou, quando cabível, via eletrônica obtida em sítio oficial:

- a. Ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado da última alteração contratual, se houver;
- b. Cópias do RG e CPF do representante legal da instituição;
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

(modelo constante do Anexo V);

- i. Declaração de Cumprimento da Exigência de Reserva de Cargo para pessoas deficientes e reabilitados do INSS, conforme art. 63, IV da lei 14.133/2021 (modelo constante no Anexo V);
- j. Declaração em cumprimento do art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (modelo constante no Anexo V).
- k. Prova de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), emitido em nome da Instituição e seus dirigentes; e
- l. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- m. Prova de inexistência de registro no Cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual (CADIN-PA).
- n. Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual;
- o. Registro ou inscrição na entidade profissional competente – Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA), com comprovação de regularidade junto ao Conselho Estadual de Educação para fins de Certificação de Competência Profissional, referentes aos cursos que pretende se habilitar;
- p. Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados para o cumprimento da futura obrigação contratual, com a comprovação de qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, compostos no mínimo, por um Pedagogo, dois professores das áreas técnicas de cada curso, devidamente qualificados para acompanhar, coordenar e supervisionar a execução das atividades previstas, garantindo a observância das normas educacionais aplicáveis conforme Resolução CEE/PA nº 443/2025, bem como a fiel execução das metas e resultados pactuados. Deverão ser apresentadas as seguintes documentações dos profissionais indicados:
 - Diploma de Graduação na área correspondente;
 - Comprovação de experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades inerentes ao objeto deste Edital;

- Comprovação de vínculo profissional com a instituição, que poderá ocorrer por meio de:
 - a) Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissional autônomo;
 - b) Cópia das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado, ou
 - c) Contrato Social e suas alterações ou estatuto social, quando se tratar de sócio ou dirigente.
- q. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
 - As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º);
 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$;
 - A instituição que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a SECTET, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021);

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela instituição.
- r. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, em validade e expedida pelo distribuidor da sede da instituição. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, II).
 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a instituição deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, e cópia do plano de recuperação judicial acolhido judicialmente;
 - As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas quando expedidas até, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do presente credenciamento.

5.2.8 Os documentos exigidos deverão estar em plena validade na data de sua apresentação. Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de documento exigido em substituição à certidão válida.

5.3 DA HABILITAÇÃO:

5.3.1 A Instituição de Ensino Técnico de Nível Médio que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será considerada habilitada ao credenciamento. O processo ocorrerá em etapa única, denominada Habilitação, destinada ao credenciamento de Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio.

5.3.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.3.2 A Comissão Especial de Credenciamento será responsável pela análise da documentação apresentada, verificando a sua regularidade formal e matéria no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data registrada de entrega. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que autorizado pela autoridade máxima da SECTET.

5.3.3 A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Decreto nº 4.146 de 26 de agosto de 2024 e neste edital do chamamento público.

5.3.4 O interessado poderá desistir do pedido de credenciamento até a publicação do ato que o deferir.

5.3.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos credenciados; ou b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

5.3.6. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado pela SECTET, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

5.3.7 Quando convocado, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital para fins de assinatura de contrato.

5.3.8 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.3.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 68 da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

5.3.10 Concluída a etapa de habilitação, o resultado com a lista de credenciados será publicado no site oficial da SECTET estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Compras Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

6.1 A Instituição de Ensino Técnico de Nível Médio interessada, após a decisão da administração sobre a habilitação, poderá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão, manifestar a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.2 O recurso deve ser encaminhado para o endereço eletrônico credenciamentocertificacao@sectet.pa.gov.br e será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, que o apreciará no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.1 Caso a comissão não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado com a motivação da comissão à autoridade superior, que deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.3 As respostas da administração aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal Compras Pará, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da SECTET no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS:

7.1 O resultado do processo de credenciamento será discriminado por Instituição de Ensino, município e curso técnico ofertado, com a relação das instituições habilitadas será publicado no DOE e estará permanentemente disponível e atualizado no endereço eletrônico da SECTET (www.sectet.pa.gov.br), no Portal Compras Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2 As instituições credenciadas para a oferta de determinado curso por município serão organizadas pela ordem de inscrição.

7.3 Não sendo necessária a convocação simultânea de todas as instituições credenciadas, a ordem de chamada será definida por formação mediante sorteio, e listas de credenciados para execução de cada objeto, observando-se o seguinte:

7.3.1 Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

7.3.2 O credenciado já contemplado só será novamente convocado a firmar novo contrato após a convocação dos demais integrantes da lista;

7.3.3 O credenciado já contemplado só será novamente convocado a firmar novo contrato após a convocação dos demais integrantes da lista;

7.3.4 O interessado que requerer credenciamento após o sorteio será posicionado após o(s) credenciado(s) com número menor de demandas;

7.3.5 O órgão ou entidade credenciante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

7.4 Concluído o credenciamento e surgindo a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados, por meio eletrônico oficial da SECTET, e com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da sessão pública do sorteio das demandas.

7.4.1 O interessado será automaticamente descredenciado e dispensado de celebrar o contrato desde que se declare impedido de atender às demandas em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio.

7.4.2 O descredenciamento realizado na forma do subitem 7.5 não impede que o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo objeto ou outro a ser contratado.

7.4.3 O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo.

7.4.4 Não havendo mais de uma instituição credenciada para o curso/município em que houver

necessidade de contratação, será dispensada a sessão pública de sorteio, observado o princípio da economicidade.

7.5 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata da sessão, que será divulgada no sítio eletrônico da SECTET.

7.6 Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado, será observada a lista na ordem do sorteio para a demanda específica, com a exclusão do impedido.

7.7 Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade máxima da SECTET que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente, devidamente comprovado;
- c- proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d- homologar o resultado.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

8.1. Após a publicação da lista de credenciados, a SECTET poderá, durante o período de vigência deste Edital e de acordo com sua necessidade administrativa, convocar os credenciados para celebração do instrumento contratual, observada a ordem de distribuição das demandas por curso e município, nos termos previstos neste Edital.

8.2. Quando houver mais de uma pessoa jurídica credenciada para a execução das ações de certificação de competências profissionais relativas a determinado curso e por município, a convocação será realizada pela SECTET por meio de sorteio conforme disposto no item 7.4 e seguintes deste edital.

8.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual será de 15 (quinze) dias contados da convocação pela Administração. O não atendimento ao prazo previsto implicará a preclusão do direito à contratação.

8.4 Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.1 O prazo de vigência do contrato somente será prorrogado quando o seu objeto não for concluído no prazo estabelecido.

8.4.2 Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, este será constituído em

mora sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

8.4.3 A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.5 O instrumento contratual firmado será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de até 10 (dez) dias e divulgado no PNCP e no sítio eletrônico da SECTET.

8.6 A SECTET poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a - pedido formalizado pelo credenciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b - perda das condições de habilitação do credenciado;
- c - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.6.1 O pedido de descredenciamento não exime o licitante do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

8.6.2 Nas hipóteses de descredenciamento pelos motivos previstos no item 8.6, “b” e “c”, a SECTET abrirá processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para efetuar o descredenciamento e aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.7 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e não acarrete prejuízo ao interesse público.

9. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação aplicável, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

9.2 Sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, em caso de inexecução total ou parcial, mora, irregularidade na execução das obrigações pactuadas ou descumprimento de quaisquer condições previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, consistente em comunicação formal para que a parte sane eventuais impropriedades ou descumprimentos, quando não se justificar penalidade mais grave.

II – Multa, aplicável nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras previstas em lei ou neste instrumento:

- a) multa moratória, pelo atraso injustificado na execução das obrigações;
- b) multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do objeto, calculada sobre o valor corres-

pondente às parcelas inadimplidas ou sobre o valor total deste ajuste.

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por até 03 (três) anos, quando a gravidade da infração assim justificar.

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme legislação aplicável.

V – Rescisão unilateral deste instrumento, quando o inadimplemento inviabilizar a continuidade da execução, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.

9.2.1 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração, o dano causado ao interesse público, a reincidência e demais circunstâncias relevantes.

9.2.2 A aplicação das sanções não exime a Contratada da responsabilidade civil e penal por eventuais danos causados, bem como da obrigação de recompor integralmente os prejuízos ao erário.

9.2.3 A apuração das infrações observará processo administrativo próprio, garantindo-se à parte interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.2.4 As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas mediante inscrição em dívida ativa, conforme legislação pertinente.

9.3 A aplicação de quaisquer sanções observará o devido processo administrativo, sendo assegurados ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO VALOR DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO:

10.1 Às Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio credenciadas será pago o valor fixo de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) por processo de certificação que for efetivamente realizado.

10.2 Para fins deste Edital, entende-se como processo de certificação o conjunto de atividades técnico-pedagógicas destinadas à avaliação e reconhecimento de competências profissionais, conforme descrito no item 3.2 deste Edital.

10.3 O pagamento será condicionado à comprovação da realização integral do processo de certificação, devidamente atestado pela SECTET, mediante relatório e documentação comprobatória apresentados pela instituição credenciada.

10.4 O valor estipulado engloba todos os custos necessários à execução do processo de certificação, incluindo recursos humanos, infraestrutura, insumos, gestão acadêmica e emissão de documentos, sendo vedado qualquer pagamento adicional a título de reembolso ou taxa complementar.

10.5 O valor previsto no item 10.1 é bruto, ficando o contratado ciente de que os impostos e demais encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

10.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo atesto da Administração, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE EDITAL:

11.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

11.2. Durante o prazo de vigência deste edital, novas instituições poderão solicitar o credenciamento observadas as condições e requisitos estabelecidos no Edital.

11.3. Expirado o prazo de vigência, cessam automaticamente os efeitos deste credenciamento, sem prejuízo da conclusão dos contratos já firmados e em execução, os quais seguirão seus respectivos prazos contratuais.

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12.1. O credenciamento observará este cronograma:

DATAS	FASE
19/06/2026	Publicação do Edital
Até 24/06/2026	Impugnação do Edital
25/06/2026	Resposta à Impugnação
A partir de 26/06/2026	Registro de Requerimentos e habilitação
Até 15 dias úteis após o requerimento	Decisão quanto ao deferimento
Até 3 dias úteis após a decisão	Recursos
Até 10 dias úteis após a interposição	Decisão de recurso
Na data da homologação do resultado	Publicação da lista de credenciados

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As informações e todos os elementos relativos a este credenciamento poderão ser obtidos junto à SECTET, nos canais oficiais de atendimento.

13.2. A SECTET reserva-se o direito de alterar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em

parte, por conveniência da Administração ou em razão de ilegalidade, mediante decisão fundamentada, sem que caiba às instituições qualquer direito a indenização.

13.3. É facultado à Administração promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo, podendo solicitar, a qualquer tempo, a comprovação de informações prestadas pelas Instituições de Ensino candidatas.

13.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação passará a integrar os autos do credenciamento, não sendo devolvida em hipótese alguma às entidades.

13.5. A relação das Instituições de Ensino credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da SECTET (www.sectet.pa.gov.br), no Portal Compras Pará e no PNCP.

13.6. O credenciamento previsto neste Edital não estabelece obrigação de contratação imediata ou de repasse de recursos por parte da SECTET, nem gera expectativa de direito quanto à efetiva celebração de contratos, os quais dependerão de convocação específica da Administração.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, observada a legislação aplicável.

13.8. O proponente é responsável pela veracidade, legitimidade e autenticidade das informações prestadas e documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade documental ou a prestação de informações inverídicas acarretará:

I – eliminação imediata da proposta ou do credenciamento;

II – aplicação das sanções administrativas cabíveis;

III – comunicação do fato às autoridades competentes, para apuração de eventuais ilícitos civis e criminais;

IV – quando constatada após a contratação, rescisão do instrumento firmado, rejeição das contas e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.9. A Administração Pública não cobrará das entidades qualquer taxa para participação neste credenciamento.

13.10. Fica instituído o Canal de Denúncias destinado ao recebimento de comunicações, reclamações, informações, notícias de irregularidades e demais manifestações relacionadas à execução deste instrumento, o qual funcionará por meio do endereço eletrônico: credenciamentocertificacao@sectet.pa.gov.br.

13.10.1. O Canal de Denúncias tem caráter sigiloso, garantindo-se a proteção da identidade do denunciante, bem como a adoção das medidas necessárias para a apuração dos fatos relatados, nos termos da legislação aplicável.

13.10.2. As manifestações recebidas serão encaminhadas à área competente da SECTET para análise preliminar, instauração dos procedimentos cabíveis e adoção das providências administrativas pertinentes.

13.10.3. O uso do Canal de Denúncias não substitui os meios formais de comunicação previstos neste instrumento, mas constitui mecanismo complementar de controle, transparência, integridade e responsabilização na gestão dos atos inerentes à execução do presente ajuste.

13.10.4. Os relatos de irregularidades serão apreciados com prioridade, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, quando aplicável.

13.11. Os recursos necessários à realização das atividades aqui previstas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

- Funcional Programática: 48101.12.128.1511.8507
- Elemento de despesa: 339039
- Fonte: 01500000001/02500000001/01708000024/02708000024
- PI: 1010008507C

13.12. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas relacionadas à participação neste Edital serão de inteira responsabilidade das entidades, não cabendo à Administração Pública qualquer apoio financeiro, ressarcimento ou indenização.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo V – Declarações Gerais.

Belém/PA, 18 de junho de 2026.

VICTORIA KAROLYNNE FIDELIS OLIVEIRA

Secretária de Estado – SECTET

Decreto SN – DOE nº 36.582 de 01/04/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

PAE nº E-2025/3175453

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	Serão contratadas pessoas jurídicas de direito privado, por meio de credenciamento, para a oferta de 3.000 (três mil) vagas para processos de certificação de competências profissionais, destinados a trabalhadores que adquiriram conhecimentos e habilidades por meios informais, especialmente em razão da experiência prática acumulada no mundo do trabalho.	21544-9	Inscrição	3.000	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250.000,00
			VALOR GLOBAL ESTIMADO**			R\$ 5.250.000,00
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		A contratação visa à implementação da política pública estadual de certificação de competências profissionais, reconhecendo formalmente saberes e experiências adquiridos por trabalhadores fora do ambiente escolar. O credenciamento permitirá que instituições autorizadas pelo CEE/PA realizem os processos de avaliação e certificação, com emissão de diplomas de cursos técnicos de nível médio, conforme a Resolução CEE/PA nº 443 de 02 de outubro de 2025, que revogou a Resolução CEE/PA nº 609/2018, nos 144 municípios paraenses. A solução proposta está alinhada à responsabilidade institucional da SECTET de promover a valorização profissional, ampliar a empregabilidade e fortalecer a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) no Estado do Pará.				
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO						
NATUREZA		Serviço comum de natureza continuada.				
HAVERÁ GARANTIA		☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, N meses, após a sua conclusão.				

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET

Avenida Conselheiro Furtado, nº 2520 | Bairro: Cremação | CEP: 66.063-060

Tel.: (91) 3110 1990 | E-mail: gabinete@sectet.pa.gov.br | www.sectet.pa.gov.br

DO SERVIÇO?	☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74, IV e art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/21, por meio do uso do procedimento auxiliar do credenciamento. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por se tratar de contratação realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, não haverá critério de julgamento de propostas, uma vez que inexistente competição entre os interessados. Serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 22 a 27 do Decreto Estadual nº 4.146/2024.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). Sim. ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A instituição deve observar os requisitos previstos no edital para se credenciar, apresentando os documentos de habilitação jurídica, comprovantes de regularidade fiscal, de qualificação técnica e econômico-financeira.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Indicar os itens: (Indicar os itens). Sim. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? Credenciamento e Autorização pelo Conselho Estadual de Educação do Pará. A exigência decorre do disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, estabelecendo que a oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica deve observar os respectivos atos autorizativos e as normas dos sistemas de ensino competentes. Adicionalmente, a Resolução CEE/PA nº 443, de 2 de outubro de 2025, que regulamenta a Certificação de Competências Profissionais no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Pará, condiciona a oferta desses processos às instituições de ensino devidamente credenciadas e autorizadas pelo CEE/PA para a oferta da Educação Profissional correspondente, exigindo, ainda, a comprovação de formação de turmas e demais requisitos previstos na regulamentação estadual. Dessa forma, somente poderão participar do credenciamento as instituições que possuam atos autorizativos vigentes emitidos pelo Conselho Estadual de Educação do Pará para os cursos técnicos e localidades em que pretendam realizar os processos de Certificação de Competências Profissionais. ☒ Sim. Por quê? ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: Assegurar que as Instituições participante tem pleno conhecimento das condições, especificações técnicas, exigências legais e demais informações indispensáveis à execução do objeto contratual. Tal declaração visa resguardar a Administração Pública quanto à boa-fé e à responsabilidade da contratada, demonstrando que esta avaliou previamente todos os elementos do Termo de Referência, edital e anexos, reconhecendo não haver dúvidas ou omissões que possam comprometer a execução do contrato (art. 67, VI, da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021).

☒ Registro na entidade profissional competente - Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA).

Justificativa: Necessários prévios credenciamento e autorização em conformidade com as normas vigentes aplicáveis à Educação Profissional e Tecnológica (§3º, do art. 47 da Resolução CNE/CP nº 01/2021, Resolução CEE/PA nº 443/2025) e art. 67, V da lei 14.133/2021.

☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

Justificativa: (art. 67, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) Com o objetivo de garantir a adequada execução dos serviços e assegurar a qualidade técnica e pedagógica do objeto contratual, a contratada deverá apresentar Responsáveis Técnicos especializados, compostos, no mínimo, por um Pedagogo dois professores das áreas técnicas de cada curso, devidamente qualificados para acompanhar, coordenar e supervisionar a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

Os profissionais indicados deverão apresentar:

- Diploma de Graduação na área correspondente;
- Comprovação de experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência; e
- Comprovação de vínculo profissional com a instituição, que poderá ocorrer por meio de:

a) contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo;

b) cópia das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou

c) contrato social e suas alterações ou estatuto social, quando se tratar de sócio ou dirigente.

Esses profissionais serão responsáveis pela gestão, supervisão e acompanhamento da execução dos serviços, garantindo a observância das normas educacionais aplicáveis

conforme Resolução CEE/PA nº 443/2025, bem como a fiel execução das metas e resultados pactuados.

☒ Qualificação econômico-financeira (Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial).

Justificativa: A exigência de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, prevista no art. 69, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, visa verificar a capacidade econômico-financeira dos interessados em executar as obrigações decorrentes do credenciamento. A medida busca assegurar que as instituições credenciadas possuam condições financeiras adequadas para a prestação dos serviços, reduzindo os riscos de descontinuidade da execução, inadimplemento contratual e prejuízos à Administração Pública.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
 - 1.1. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);
 - 1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º);
 - 1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite

definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

- 1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$;
- 1.5. A instituição que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a SECTET, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021);
- 1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, em validade e expedida pelo distribuidor da sede da instituição. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, II);

2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a instituição deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, e cópia do plano de recuperação judicial acolhido judicialmente;

2.2. As certidões que não fixarem prazo de

	validade, só serão aceitas quando expedidas até, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do presente credenciamento. ☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</i> ☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificativa: ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i> Justificativa: ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: <i>(Indicar o critério).</i> ☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: 1 - Dificuldade em atender à demanda de 3.000 vagas no prazo estabelecido. 2 - Alterações na legislação educacional ou nas normas do Conselho Estadual de Educação do Pará. ☐ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.

☒ Não.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?

☐ O serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

☒ Os serviços de certificação de competências profissionais serão executados pelas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio regularmente credenciadas pela SECTET, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, na legislação aplicável e nos respectivos instrumentos contratuais.

A assinatura do contrato não gera, por si só, obrigação de execução imediata de quantitativos específicos, ficando a efetiva prestação dos serviços condicionada à emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização contratual ou unidade administrativa competente da SECTET, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

A Ordem de Serviço constituirá o instrumento formal de autorização para execução das atividades e conterá, no mínimo, a definição dos quantitativos de candidatos a serem atendidos, os cursos contemplados, os municípios de execução, os prazos e cronogramas de realização, bem como demais orientações técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao adequado desenvolvimento dos processos de certificação.

A distribuição das demandas observará, inicialmente, a existência de instituições credenciadas aptas para a execução do respectivo curso e município, considerando exclusivamente aquelas que possuam os atos autorizativos e regulatórios expedidos pelo Conselho Estadual de Educação do Pará – CEE/PA compatíveis com a oferta pretendida.

Quando houver mais de uma pessoa jurídica credenciada para a execução das ações de certificação de competências profissionais relativas a determinado curso e por município, a convocação será realizada pela SECTET por meio de sorteio conforme previsto em edital.

Durante toda a vigência do credenciamento, a SECTET poderá realizar sucessivas fases de convocação, sorteio, atualização das listas de rodízio e distribuição de demandas, de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade de recursos e a demanda efetivamente apresentada pelos trabalhadores interessados na certificação de competências profissionais.

As Instituições credenciadas posteriormente integrarão o sistema de distribuição de demandas na forma prevista no Edital de Credenciamento, participando das convo-

cações futuras em igualdade de condições com as demais instituições habilitadas.

As instituições contratadas deverão manter, durante toda a execução contratual, infraestrutura física adequada, equipamentos, sistemas, recursos pedagógicos e equipe técnica qualificada em quantitativo suficiente para assegurar a realização integral dos processos de certificação de competências profissionais, observados os padrões de qualidade exigidos pela legislação educacional, pelas normas do Conselho Estadual de Educação do Pará e pelas disposições deste Termo de Referência.

Em razão da natureza da contratação, não é possível estabelecer previamente os quantitativos exatos, os cursos, os municípios de execução ou as datas específicas de realização das atividades para cada credenciado, uma vez que tais definições dependerão das demandas efetivamente identificadas pela Administração ao longo da vigência do credenciamento, sendo formalizadas por meio das respectivas Ordens de Serviço.

O processo de avaliação de competência de cada candidato compreenderá, necessariamente, as seguintes etapas, conforme o art. 5º, §2º, incisos de I a V da Resolução CEE/PA nº 443, de 02 de outubro de 2025.

- a. Inscrição: manifestação formal de interesse do trabalhador em participar do processo de reconhecimento de conhecimentos, saberes e competências profissionais para fins de certificação;
- b. Acolhimento: apresentação detalhada ao candidato das etapas que compõem o processo de certificação de competências profissionais;
- c. Matrícula: formalização e validação da inscrição, mediante entrega da documentação pessoal, acadêmica e profissional, incluindo o Memorial Socioprofissional, nos termos do Anexo;
- d. Processo de Avaliação: estabelecimento de critérios específicos para verificação e reconhecimento dos conhecimentos, saberes e competências profissionais do candidato, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
- e. Entrevista Diagnóstica: conduzida por profissional habilitado, destinada ao levantamento da trajetória profissional e educacional do candidato;
- f. Avaliação Teórica: contemplando questões objetivas, subjetivas e contextualizadas relacionadas às múltiplas áreas de conhecimentos técnicos do curso pretendido;
- g. Avaliação Prática: realizada em ambiente específico, compatível com as exigências do curso técnico vinculado ao processo de certificação;
- h. As avaliações deverão conjugar técnicas e instrumentos diversificados, devidamente adaptados às especificidades do trabalhador e às diferentes demandas de desenvolvimento do mundo do trabalho;
- i. Certificação: registro formal dos conhecimentos, saberes e competências

	profissionais validados no processo avaliativo, com a consequente emissão dos documentos comprobatórios para fins de exercício profissional, prosseguimento de estudos e complementação do processo formativo. As Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio interessadas deverão ter representação atuante e reconhecida no Estado do Pará, assegurando condições para o desenvolvimento das atividades de certificação de competências profissionais. A oferta dos cursos e processos de certificação observará a abrangência do credenciamento da instituição junto ao Conselho Estadual de Educação, limitada ao(s) município(s) em que esteja autorizada a atuar e aos cursos para os quais possui ato autorizativo, não sendo permitida a subcontratação.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deverá ser prestado nas instalações disponibilizadas pela credenciada, observadas as condições de infraestrutura, acessibilidade e adequação pedagógica exigidas no Edital e no Termo de Referência, nos municípios definidos pela SECTET para a execução das ações de certificação de competências profissionais. Considerando a natureza da contratação e a dinâmica de execução das ações de certificação de competências profissionais, não é possível estabelecer previamente horário fixo para a prestação dos serviços, uma vez que sua realização dependerá das demandas encaminhadas pela SECTET, da quantidade de candidatos, da disponibilidade dos espaços de atendimento e do cronograma definido para cada ação específica. Os horários de execução serão estabelecidos em cada Ordem de Serviço ou instrumento de convocação correspondente.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	24 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.

	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: Justificativa: A não exigência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, que não apresenta complexidade técnica relevante, tampouco envolve riscos significativos de inadimplemento ou de prejuízo à Administração. ☒ Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 48101.12.128.1511.8507 Elemento de Despesa: 339039 Fonte do Recurso: 015000000001/025000000001/01708000024/02708000024 PI: 1010008507C <i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 17 de junho de 2026.

(Assinatura eletrônica)

Maria Beatriz Mandelert Padovani

Coordenação da Educação Profissional e Tecnológica – CETEC/DETEC
Matrícula nº 5917446/6

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 030/2025

PAE nº E-2025/3175453

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Certificar as competências profissionais de trabalhadores que adquiriram conhecimentos e habilidades por meios informais, notadamente em razão da experiência prática acumulada no mundo do trabalho, possibilitando o reconhecimento formal desses saberes, a emissão de diplomas de cursos técnicos de nível médio e a consequente ampliação das oportunidades de empregabilidade, geração de renda e valorização profissional.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio. ☐ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☐ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☒ Outro: 2 ☐ meses. ☒ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.

	Item	Descrição detalhada
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	1	Para efeito de credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: 1. Credenciamento e autorização junto ao Conselho Estadual de Educação do Pará, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis à Educação Profissional e Tecnológica. 2. Capacidade técnica e operacional compatível com o objeto do credenciamento, incluindo equipe de profissionais habilitados, infraestrutura adequada e metodologias reconhecidas para avaliação de saberes adquiridos em contextos formais, não formais e informais.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: <i>(Indicar o critério ou prática).</i> ☒ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☒ Outro. Especificar: As possíveis soluções foram pesquisadas junto ao Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA), órgão normativo e regulador da Educação Básica e da Educação Profissional e Tecnológica no Estado, responsável por estabelecer normas, diretrizes e procedimentos para credenciamento e supervisão das instituições aptas a realizar a certificação de competências profissionais (Lei nº 6.170/1998).	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Em atenção às atribuições da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, e considerando sua responsabilidade institucional na promoção, organização e expansão da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) no Estado do Pará, constata-se a necessidade de adoção de medidas voltadas à certificação de competências profissionais de trabalhadores que, em razão da ausência de alternativas regulares de escolarização, adquiriram conhecimentos e habilidades por meios informais, notadamente mediante a aprendizagem prática acumulada ao longo de sua trajetória laboral. Essa iniciativa insere-se no contexto das políticas públicas de valorização do trabalho e de inclusão produtiva, ao reconhecer formalmente saberes construídos fora dos espaços escolares, possibilitando que trabalhadores experientes alcancem certificação técnica em nível médio. Trata-se de ação que contribui diretamente	

para o fortalecimento do capital humano local, elemento essencial para o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Pará.

Do ponto de vista pedagógico e institucional, a medida alinha-se aos princípios da Educação Profissional e Tecnológica de reconhecer, validar e certificar os diferentes percursos formativos dos cidadãos, promovendo a equidade de acesso à titulação e assegurando a democratização da educação. A certificação de saberes, além de favorecer a permanência e progressão escolar, cria condições de mobilidade educacional, permitindo que trabalhadores certificados possam avançar em itinerários formativos de maior complexidade, inclusive em cursos superiores de tecnologia ou bacharelados.

Sob a ótica socioeconômica, a ação terá impacto relevante na empregabilidade e na renda do público-alvo, ao ampliar suas condições de inserção e reinserção no mercado formal de trabalho, reduzir a informalidade e valorizar experiências profissionais muitas vezes invisibilizadas pelo sistema educacional. Estima-se que a certificação de 3.000 trabalhadores, no período de 2 (dois) anos, representará não apenas a elevação da escolaridade formal, mas também ganhos expressivos na produtividade, competitividade e dignidade social.

Vale ressaltar, que a solução evita despesas relacionadas à criação de estrutura administrativa própria, contratação ou capacitação específica de pessoal, desenvolvimento de metodologias de avaliação e implementação de sistemas de gestão e certificação, o que evidencia sua maior economicidade em comparação à execução direta.

No aspecto jurídico-normativo, a demanda encontra respaldo no art. 41 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que prevê a possibilidade de aproveitamento e certificação de competências adquiridas em processos formais, não formais e informais de educação e na Resolução CNE/CP nº 01/2021. No âmbito estadual, a Resolução CEE/PA nº 443/2025, regulamenta o reconhecimento formal de saberes e experiências profissionais, estabelecendo parâmetros para a atuação de instituições habilitadas nesse processo.

Importa ressaltar que a SECTET não dispõe, atualmente, de unidades próprias credenciadas ou autorizadas especificamente para a realização de processos de certificação de competências profissionais, tampouco possui experiência institucional consolidada na execução direta de projetos dessa natureza, os quais demandam metodologias específicas de avaliação, equipes multidisciplinares capacitadas, instrumentos próprios de aferição de competências, sistemas de registro e certificação, bem como processos de validação alinhados às diretrizes da Educação Profissional e Tecnológica.

Adicionalmente, não há capacidade instalada nas Escolas de Educação Técnica do Estado do Pará suficiente para assegurar, em curto prazo e na escala pretendida, a execução direta dos processos de certificação de competências, considerando a

necessidade de infraestrutura especializada, recursos humanos qualificados e experiência prévia na operacionalização desse tipo de ação.

Foram consideradas alternativas como a execução direta pela Administração Pública. Contudo, essa hipótese demandaria investimentos significativos para estruturação física, capacitação de equipes, desenvolvimento de metodologias, aquisição de sistemas de gestão e obtenção das autorizações e credenciamentos necessários, o que implicaria elevação dos custos, aumento do prazo de implementação e risco de comprometimento dos resultados esperados da política pública.

Sob a perspectiva econômica e da eficiência administrativa, a utilização do credenciamento permite à Administração Pública acessar uma rede de instituições já habilitadas, com expertise comprovada, infraestrutura instalada, equipes técnicas qualificadas e experiência acumulada na realização de processos de certificação profissional, reduzindo custos de implantação, ampliando a capacidade de atendimento e assegurando maior celeridade na execução das ações.

Ressalta-se, ainda, que não se mostra adequado ao interesse público restringir a oferta da certificação de competências a uma única alternativa institucional, especialmente em um estado com as dimensões territoriais do Pará e com significativa diversidade de públicos e arranjos produtivos locais. O credenciamento possibilita a participação de múltiplas instituições aptas, ampliando a capilaridade da oferta, promovendo maior competitividade, garantindo a livre adesão dos interessados e assegurando melhores condições para o atendimento da demanda pública.

Nesse contexto, foi analisada a possibilidade de realização de licitação na modalidade pregão. Contudo, essa solução não se mostra a mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, uma vez que o pregão tem por finalidade promover a competição entre os licitantes para seleção da proposta mais vantajosa, resultando, em regra, na contratação de um ou de número limitado de fornecedores.

No presente caso, busca-se possibilitar a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, ampliando as opções de atendimento e garantindo maior flexibilidade na execução do objeto, características compatíveis com o procedimento auxiliar de credenciamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público, por permitir a formação de uma rede de prestadores habilitados, sem restrição indevida à participação de interessados aptos a executar o objeto.

Assim, considerando a inexistência de capacidade operacional própria suficiente, a ausência de experiência institucional específica para a execução direta da política, a necessidade de ampla cobertura territorial e a busca pela solução mais

	eficiente, econômica e capaz de atender ao interesse público, conclui-se que o credenciamento constitui a alternativa técnica e economicamente mais adequada para a implementação das ações de certificação de competências.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☒ Sim. Justificativa: Acerca da indicação de restrição de fornecedores, esclarece-se que a restrição apontada não decorre da inexistência de potenciais interessados no mercado, mas sim de exigência legal e regulatória inerente à natureza do objeto a ser contratado. A execução dos processos de avaliação, reconhecimento, validação e certificação de competências profissionais, com possibilidade de emissão de diplomas de cursos técnicos de nível médio, somente pode ser realizada por instituições de ensino devidamente credenciadas e autorizadas pelo Sistema Estadual de Ensino do Pará, observadas as disposições da Resolução CEE/PA nº 443, de 02 de outubro de 2025, e demais normas educacionais aplicáveis. Dessa forma, existe uma limitação objetiva do universo de possíveis executores, uma vez que apenas instituições previamente credenciadas e autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação do Pará – CEE/PA possuem competência legal para realizar os procedimentos de certificação e expedir os respectivos documentos acadêmicos com validade nacional. ☐ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Serão contratadas pessoas jurídicas de direito privado, por meio de credenciamento, para a oferta de 3.000 (três mil) vagas para processos de certificação de competências profissionais, destinados a trabalhadores que adquiriram conhecimentos e habilidades por meios informais, especialmente em razão da experiência prática acumulada no mundo do trabalho.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica

DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<i>para a contratação).</i> ☒ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: <i>(Contrato de manutenção).</i> ☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☐ Outro. Especificar: Processo PAE 2023/1086759 - CONTRATO Nº 011/2024 – SECTET.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A definição do quantitativo de 3.000 (três mil) vagas para a execução de processos de certificação de competências profissionais fundamenta-se na necessidade de atendimento à demanda identificada pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, voltada à certificação de trabalhadores que desenvolveram conhecimentos, habilidades e competências por meio de experiências profissionais, práticas laborais, cursos livres, atividades produtivas ou outras formas de aprendizagem não formal. A estimativa considera, ainda, a continuidade e ampliação das ações iniciadas no âmbito do Processo PAE nº 2023/1086759, que resultou na celebração do Contrato nº 011/2024 – SECTET, por meio do qual foi possível constatar a elevada demanda reprimida de trabalhadores interessados em obter o reconhecimento formal de suas competências profissionais, requisito cada vez mais relevante para inserção, permanência e progressão no mercado de trabalho. O quantitativo proposto busca assegurar o atendimento de diferentes regiões do Estado do Pará, observando a necessidade de democratização do acesso à certificação profissional e de valorização dos saberes adquiridos ao longo da trajetória laboral dos trabalhadores paraenses. Ademais, a certificação de competências constitui importante instrumento de inclusão produtiva, elevação da escolaridade e fortalecimento das políticas públicas de qualificação profissional, alinhando-se às diretrizes da Educação Profissional e Tecnológica previstas na Resolução CNE/CP nº 01/2021. Dessa forma, a previsão de 3.000 vagas mostra-se compatível com a capacidade operacional da Administração, com a demanda historicamente verificada e com os objetivos institucionais de promoção da qualificação e certificação profissional da população economicamente ativa do Estado.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Contratação, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, devidamente habilitadas junto ao Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA), para a oferta de 3.000 (três mil) vagas desti-	INSCRIÇÃO	3.000

nadas à realização de processos de certificação de competências profissionais em nível técnico de educação, voltados a trabalhadores que adquiriram conhecimentos e habilidades por meios informais, especialmente mediante a experiência prática no mundo do trabalho.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA

- ☐ Painel de preços. ☐ Contratações similares.
☐ Simas. ☒ Fornecedores.
☐ Internet. ☐ Outro. **Especificar:**

ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
1	Contratação, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, devidamente habilitadas junto ao Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA), para a oferta de 3.000 (três mil) vagas destinadas à realização de processos de certificação de competências profissionais em nível técnico de educação, voltados a trabalhadores que adquiriram conhecimentos e habilidades por meios informais, especialmente mediante a experiência prática no mundo do trabalho.	R\$ 1.750,00	3.000	R\$ 5.250.000,00
TOTAL				R\$ 5.250.000,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?

- ☐ Sim.
☒ Não. **Por quê?**
☐ Objeto indivisível. ☐ Perda de escala.
☒ Tecnicamente inviável. ☐ Economicamente inviável.
☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Outro.
Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES

- ☐ Sim. **Especificar:** (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, es-

CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<i>pecificando o seu objeto correlato/interdependente).</i> ☒ Não.	
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: nn. ☒ Não. Providências: Esclarece-se que a resposta negativa decorre do fato de a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET encontrar-se em processo de elaboração e consolidação de seu primeiro Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual a presente contratação ainda não consta formalmente do referido instrumento de planejamento. Ressalta-se que a ausência de previsão específica no PCA não decorre da falta de planejamento da demanda, mas da fase de estruturação e implementação dos procedimentos internos necessários à elaboração do Plano de Contratações Anual da Secretaria, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas. Destaca-se, ainda, que a necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada nos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, especialmente no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, estando alinhada às competências institucionais da SECTET e às políticas públicas de qualificação profissional e certificação de competências desenvolvidas pelo Estado do Pará. Como providência administrativa, a demanda será considerada nos processos de planejamento e consolidação das futuras versões do Plano de Contratações Anual da Secretaria, observadas as orientações normativas aplicáveis e a evolução dos instrumentos de governança e planejamento institucional. Dessa forma, a ausência de registro da contratação no PCA decorre exclusivamente do fato de a SECTET ainda estar elaborando seu primeiro Plano de Contratações Anual, não representando impedimento à demonstração da necessidade da contratação nem à regular instrução do processo administrativo. A presente contratação já foi devidamente informada ao setor competente para adoção das medidas cabíveis quanto à respectiva inserção no planejamento da Secretaria.	
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Ganho de Eficiência	

	☐ Serviço/Bem de Consumo	☒ Realização de Política Pública
	☐ Outro.	Especificar: <i>(Indicar o benefício).</i>
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar: <i>(Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).</i>
	☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar os impactos: <i>(Detalhar).</i>
	☒ Não.	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: <i>(Detalhar).</i>
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim.	
	☐ Não.	

Belém (PA), 17 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI

Coordenação de Educação Técnica e Tecnológica – CETEC – Matrícula nº 5917446/6

ANEXO III - CONTRATO SECTET Nº XXX/2026

PAE nº: E-2025/3175453

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET
CNPJ nº 08.978.226/0001-73

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO, PELA EMPRESA CREDENCIADA, DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS EM DIFERENTES ÁREAS DO CONHECIMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO PARÁ – SECTET, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FICARÁ LIMITADA À REALIZAÇÃO DE ATÉ 3.000 (TRÊS MIL) PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, CONFORME QUANTITATIVO EXPRESSAMENTE AUTORIZADO E CONTRATADO, VEDADA A EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE PACTUADO.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A realização dos processos de certificação de competência ocorrerá, em horários por ela definidos, respeitados os prazos estabelecidos no presente instrumento.

VALOR TOTAL

R\$ 5.250.000,00

REAJUSTE



Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar da fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

Os fiscais do contrato serão os servidores nomeados via Diário Oficial do estado do Pará.



VIGÊNCIA

Prazo 24 meses

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET, CNPJ nº 08.978.226/0001-73, com sede na Av. Conselheiro Furtado, 2520 - Cremação, Cremação, neste ato representado por **VICTORIA KAROLYNNE FIDELIS OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto governamental publicado no Diário Oficial nº 36.582, em 01 de abril de 2026.

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro, Belém-PA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, com domicílio na xxxxxxxx, nº 3xxxxxx – Belém - PA, CEP: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo de edital de credenciamento 01/2026 com fundamento no art. 74, IV, e artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/21, por meio do uso do procedimento auxiliar de credenciamento.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação, pela empresa credenciada, de serviços de certificação de competências profissionais nas áreas de conhecimento previstas no Anexo XXXX, em atendimento às demandas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica do Pará – SECTET, nos termos da legislação educacional vigente.

3.2 A execução dos serviços ficará limitada a relação de oferta/demanda da SECTET, por município e por curso, e não poderá ultrapassar, no total, a realização de até 3000 (três mil) processos de certificação durante a vigência do edital de credenciamento.

3.3 Este instrumento se vincula ao EDITAL que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, e aos anexos desses documentos.

3.4 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd MESES	ValorUnitário Estimado MENSAL	TOTAL
1	Contratação, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, devidamente habilitadas junto ao Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA), para a oferta de 3.000 (três mil) vagas destinadas à realização de processos de certificação de competências profissionais em nível técnico de educação, voltados a trabalhadores que adquiriram conhecimentos e habilidades por meios informais, especialmente mediante a experiência prática no mundo do trabalho.	21544-9	XXXXX	24	R\$ 1.750,00	XXXXXXXXXX
VALOR GLOBAL						R\$ 5.250.000,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O serviço deve ser prestado nas instalações fornecidas pela contratada, nos municípios determinados pela SECTET, nos Termos de Edital que rege o presente credenciamento.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 O valor de cada certificação profissional que for realizada efetivamente pela contratada corresponde a R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), sendo que todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.2 O valor global da contratação não poderá ultrapassar a 3000 (três mil) certificações e corresponde o valor de R\$5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 48101.12.128.1511.8507

Elemento de despesa: 339039

Fonte: 01500000001 / 025000000001/ 01708000024/02708000024

PI: 1010008507C

CLÁUSULA 7

Pagamento

7.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura pelo fiscal do contrato.

7.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco

Agência

Conta

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

7.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **05 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

7.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

7.10 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susado automaticamente.

7.11 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.12 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.13 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 8

Garantia de cumprimento contratual

8.1 Não haverá exigência de garantia da execução do objeto contratual, por se tratar de objeto de baixa complexidade.

CLÁUSULA 9

Obrigações das partes

9.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

9.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Promover a certificação de competências profissionais desenvolvidas e comprovadas no âmbito das ações formativas previstas neste Instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.394/1996, na Resolução CEE/PA nº 433/2025 e na Resolução CNE/CP nº 1/2021, observadas as

condições pedagógicas, administrativas e avaliativas estabelecidas, assegurando a validação, o reconhecimento e o registro formal das aprendizagens, saberes e experiências profissionais, nos limites quantitativos, operacionais e institucionais contratados e autorizados no âmbito do respectivo credenciamento.

- b.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- c.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- d.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- e.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- f.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- g.** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- h.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- i.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- j.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- k. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- l. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- m. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- n. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- o. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- p. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- r. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- s. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- t. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- u. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- v. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- w. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 10

Responsabilidade por danos

- 10.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 10.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 10.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11

Infrações e sanções administrativas

11.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i> .
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	

- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

11.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 2% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

11.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12

Alterações do contrato

12.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Extinção do contrato

13.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 14

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado por servidores nomeados, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 15

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 16

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 17

Divulgação e publicação

17.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

17.1.1 O CONTRATANTE também divulgará este contrato no Portal Compras Pará e no seu endereço eletrônico oficial.

CLÁUSULA 18

Vigência

18.1 O contrato terá vigência de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 O prazo de vigência do contrato somente será prorrogado quando o seu objeto não for concluído no prazo estabelecido.

18.3 Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

18.4 Durante todo o período de vigência contratual, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 19

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Belém (PA), de de 2026.

VICTORIA KAROLYNNE FIDELIS OLIVEIRA

SECTET
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET

Assunto: Solicitação de Credenciamento para atuação em Certificação de Competências Profissionais.

A instituição de Ensino Técnico de Nível Médio _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(a) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem, com fundamento no Edital nº ____/, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), bem como na Resolução CEE/PA nº 443/2025, requerer seu credenciamento junto à SECTET para a realização de Certificação de Competências Profissionais.

Para os fins de atendimento ao referido Edital, a Instituição declara estar devidamente credenciada pelo Conselho Estadual de Educação do Pará – CEE/PA, informando, abaixo, os cursos técnicos e respectivos municípios em que possui ato autorizativo vigente: Para os fins de atendimento ao referido Edital, a Instituição declara estar devidamente credenciada pelo Conselho Estadual de Educação do Pará – CEE/PA, informando, abaixo, os cursos técnicos e respectivos municípios em que possui ato autorizativo vigente:

Para os fins de atendimento ao referido Edital, a Instituição declara estar devidamente credenciada pelo Conselho Estadual de Educação do Pará – CEE/PA, informando, abaixo, os cursos técnicos e respectivos municípios em que possui ato autorizativo vigente:

(Anexar cópia dos atos autorizativos. Informar apenas cursos com credenciamento e autorização para certificação de competências profissionais vigente do CEE/PA.)

Município de oferta (PA)	Curso Técnico (conforme CNCT)	Nº do Ato CEE/PA	Data do Ato	Vigência/Observações

Ademais, manifesta interesse em atuar, perante a SECTET, na realização das certificações de competências profissionais nos cursos e municípios abaixo relacionados, observadas as normas legais, regulamentares e editalícias aplicáveis:

Curso Técnico (conforme CNCT)	Município de oferta (PA)

Declara, ainda, para todos os fins, a veracidade das informações prestadas e autoriza a SECTET a proceder à verificação da autenticidade e vigência dos atos de credenciamento junto ao CEE/PA.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data:

Nome do Representante Legal

Cargo:

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM
CONDIÇÕES PROIBIDAS POR LEI
(PAPEL TIMBRADO)

A (razão social da instituição), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº ____/____, promovido pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal 1988, declara, sob as penas da lei:

1. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto na legislação em vigor.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data:

Nome do Representante Legal

Cargo:

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 14, IV, DA LEI

Nº 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO)

A [Nome da Entidade], CNPJ [insira o CNPJ], com sede à [endereço completo], representada por [qualificação completa do representante legal], em atendimento ao Edital de credenciamento nº __/2026/SECTET, publicado no DOE nº [número do DOE] em [data da publicação], declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no chamamento público ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como não mantém contratos com empresas e instituições das quais façam parte seus dirigentes e sócios, para execução do objeto do contrato de gestão, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Belém (PA), [dia] de [mês] de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo:

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE
RESERVA DE CARGOS
(PAPEL TIMBRADO)

A [Nome da Entidade], CNPJ [insira o CNPJ], com sede à [endereço completo], representada por [qualificação completa do representante legal], em atendimento ao Edital de Credenciamento nº XX/2026/SECTET, publicado no DOE nº [número do DOE] em [data da publicação], declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na Lei Federal 8.213/1991, conforme Edital de Credenciamento nº XX/2026/SECTET.

Belém (PA), [dia] de [mês] de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo:

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
(PAPEL TIMBRADO)

A [Nome da Entidade], inscrita no CNPJ nº [insira o CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação completa do representante legal], em atendimento ao Edital de Credenciamento nº ____/2026/SECTET, publicado no Diário Oficial do Estado nº _____, em ____/____/____, DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento de todas as informações, condições, exigências e obrigações necessárias à execução do objeto previsto no referido Edital, seus anexos, Termo de Referência, minuta contratual e demais documentos que integram o procedimento de credenciamento.

Declara, ainda, que dispõe de capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação, responsabilizando-se pela observância da legislação aplicável, das normas regulamentares pertinentes e das condições estabelecidas pela Administração Pública.

Por fim, declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e demais penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos instrumentos convocatórios e contratuais correspondentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Nome do Representante Legal

Cargo:

Assinatura